

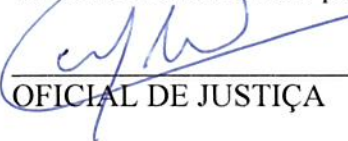
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 22 de agosto de 2018,
nesta Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, onde em diligência me encontrava eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, feito n.º 5987-60.2014, da(o) 1ª Vara, que Município de Cândido Mota move a Heloisa Aparecida Cavina Pedreira - ME, e assim sendo, após obedecidas as formalidades legais e com as devidas cautelas, PROCEDI à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns), a seguir descrito:

I - UM BALCÃO REFRIGERADO, própria para carnes, da marca GELOPAR, na cor branca, medindo três metros de comprimento, três portas, com dois compartimentos superior, portas de vidro, em regular estado de conservação e funcionamento, o qual vale por R\$3.000,00 (três mil reais). Referido bem foi oferecido pela representante legal da executada, Srta. Heloisa Ap. Cavina.

Feita a penhora e avaliação, nomeei como fiel depositário, Heloisa Aparecida Cavina, RG nº 29.141.673-1, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito, na forma e sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente Auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu cópia.


OFICIAL DE JUSTIÇA


DEPOSITÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CÂNDIDO MOTA/SP;

Processo nº . 0005987-60.2014.8.26.0120

120 FCDM.21.00000479-0 170621 1516 97

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, por seu procurador infra firmado, nos autos da Execução Fiscal que promove contra HELOISA APARECIDA CAVINA PADARIA ME, feito supra mencionado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de requerer a juntada do incluso demonstrativo atualizado do débito.

Requer-se ainda a inclusão do nome dos executados em cadastro de inadimplentes, via SERASAJUD, na forma do artigo 782, § 3º do CPC.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Cândido Mota, 17 de junho de 2021.

Eduardo Begosso Russo
Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA
LEVANTAMENTO DE DEBITOS

6492/2010-0 HELOISA APARECIDA CAVINA PADARIA - ME
RUA ANTONIO DA SILVA VIEIRA 847 CENTRO
PANIFICADORA, CONFEITARIA E MINIMERCADO

26

Pr. Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
2010 7 - TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO			Subdivida: 0	Aliquota: 0,00		
1 Ajuizada	25/05/2010	91,43	76,44	3,36	223,26	394,49
	Subtotal:	91,43	76,44	3,36	223,26	394,49
	Total Parcial:	91,43	76,44	3,36	223,26	394,49
2011 7 - TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO			Subdivida: 0	Aliquota: 27,00		
1 Ajuizada	10/05/2011	137,18	100,89	4,76	288,07	530,90
	Subtotal:	137,18	100,89	4,76	288,07	530,90
	Total Parcial:	228,61	177,33	8,12	511,33	925,39
2012 7 - TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO			Subdivida: 0	Aliquota: 27,00		
1 Ajuizada	10/05/2012	145,91	91,73	4,76	259,02	501,42
	Subtotal:	145,91	91,73	4,76	259,02	501,42
	Total Parcial:	374,52	269,06	12,88	770,35	1.426,81
2013 7 - TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO			Subdivida: 0	Aliquota: 27,00		
1 Ajuizada	10/05/2013	155,58	83,96	4,79	232,35	476,68
	Subtotal:	155,58	83,96	4,79	232,35	476,68
	Total Parcial:	530,10	353,02	17,67	1.002,70	1.903,49
Total apurado	:	1.903,49			*Debitos com CDA:	0,00
Honorarios	:	0,00				
Desconto	:	0,00				
TOTAL DEVIDO	:	1.903,49				
Data de referencia	:	16/06/2021			* Valor informativo, fazendo parte do 'TOTAL DEVIDO'	